



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CENTRO DE ATIVIDADES TÉCNICAS



ORDEM DE PROCEDIMENTO TÉCNICO

Nº 010 / 2013

ASSUNTO

- Procedimentos para **notificação, autuação, interdição e posterior cadastro dos autos no SIAT.**

MOTIVAÇÃO

- Padronização das ações administrativas em todas as Seções de Atividades Técnicas do CBMES.

REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- Decreto 2423 – R de 15 de dezembro de 2009;
- Portaria nº 201 – R de 23 de abril de 2010.

PROCEDIMENTO

Quando, conforme Legislação de Segurança Contra Incêndio e Pânico, configurar a necessidade de aplicação do Poder de Polícia, os seguintes procedimentos deverão se atendidos:

1. Notificação

1.1 As notificações devem conter, no auto lavrado, a numeração respeitando a seguinte padronização:

000/00 Sigla, onde:

- os três primeiros dígitos determinam a ordem crescente das notificações;
- os dois dígitos após a barra determinam os dois últimos números do ano corrente;
- a sigla de cada SAT de acordo com a seguinte lista: Aracruz (AR), Cachoeiro (CH), Cariacica (CA), Colatina (CO), Guarapari (GU), Linhares (LI), Nova Venéncias (NV), Marechal Floriano (MF), São Mateus (SM), Serra (SE), Vila Velha (VV), Vitória (VT);

Ex: 048/13 VV → quadragésima oitava notificação registrada em 2013 pela Sat de Vila Velha;

1.1.1 Na redação do auto, deverá ser inserido o texto padrão abaixo, atentando para a correta tipificação da irregularidade:

Infringir o Artigo ____, Inciso ____, Alínea “ ____ ” do Dec 2423-R de 15 de dezembro de 2009: “descrever tipificação”

Dúvidas ligar para: inserir tel SAT

Ex: “Infringir o Artigo 61, Inciso IV, Alínea “F” do Dec 2423-R de 15 de dezembro de 2009: “Não Possuir ALCB”

Duvidas ligar para: 3137-4444”

1.2 O vistoriador deverá orientar o responsável pela edificação quanto aos recursos, prazos e procedimentos para a regularização **anexando ao auto uma cópia do Anexo A;**

1.2.1 O vistoriador deverá informar que os serviços deverão ser realizados por empresas cadastradas e que estas podem ser consultadas no site do CBMES;

1.3 Todos os autos e documentação deverão ser arquivados na SAT local. Deverá ser montado um processo organizado em ordem cronológica, de forma que a documentação mais recente seja a primeira ser apresentada no arquivo do processo que deverá conter todas as peças;

1.3.1 A identificação do processo dá-se pela numeração do primeiro auto emitido que trata do referido processo para a edificação, de forma que os autos emitidos posteriormente que tratam do mesmo processo devem ser arquivados juntos na forma estabelecida no item anterior.

1.3.2 Um breve histórico e a situação do processo a que estiver submetido a edificação devem constar no verso da capa do Projeto caso o mesmo exista (Anexo

B);

1.4 A notificação deverá ser registrada no SIAT pelo vistoriador que lavrou o auto, os prazos serão controlados pela respectiva SAT, além de monitorados e supervisionados pelo CAT;

1.5 Quando o estabelecimento notificado não possuir cadastro no SIAT, o vistoriador deverá cadastrar o estabelecimento para registrar a notificação no SIAT, para tanto faz necessário o uso de informações que devem ser coletadas utilizando o formulário previsto no Anexo C;

1.5.1 Informações como CNPJ do estabelecimento e/ou CPF do proprietário do estabelecimento, são importantes pois, além de necessários no cadastro são informação chave para continuidade do processo, em caso de emissão de multa;

1.5.2 No preenchimento do cadastro do proprietário dar prioridade ao uso do CNPJ, e inserir a razão social do estabelecimento como proprietário, caso não seja possível utilizar o CPF e o nome do proprietário;

1.5.3 Atentar para a correta identificação da ocupação do imóvel, na aba características, quando não for possível obter o valor exato da área, inserir um valor aproximado em “área total construída”, orientar o notificado a substituir os valores, tão logo possa acessar o cadastro;

1.5.4 Ao concluir o cadastro do imóvel o vistoriador deverá descrever no campo referência uma nota informando que o cadastro foi realizado por si e que deverá ser corrigido se necessário quando o notificado acessar o cadastro, ou se dirigir ao balcão de atendimento da Sat;

1.5.5 A senha deverá assumir o padrão “123456” e repassada para o notificado, que fará o acesso ao SIAT usando o CPF ou CNPJ, a depender de qual será utilizado no cadastro.

2. Do Auto de Infração

2.1 No ato da fiscalização do CBMES, ou quando decorrido o prazo legal da notificação sem as providências cabíveis por parte do notificado, deverá ser lavrado o auto de infração conforme previsto na Legislação de Segurança Contra Incêndio e Pânico;

2.2 Na redação do auto de Infração deverá ser inserido o texto padrão abaixo, atentando para a correta tipificação da irregularidade:

***Artigo ___, Inciso ___, Alínea “___” do Dec 2423-R de 15 de dezembro de 2009: “descrever tipificação”. Infração ___(descrever gravidade da infração), Risco ___(descrever risco: baixo, médio ou alto)
Dúvidas ligar para: inserir tel da SAT***

(quando a infração decorrer a partir de uma notificação prévia, está deverá ser citada no texto do auto de infração)

2.3 Quando não for possível deixar o DUA no momento da autuação, o mesmo poderá ser encaminhado via e-mail para o interessado, que deverá acusar o recebimento, sendo que todas as peças, inclusive cópia do e-mail e recebimento, deverão ser anexadas ao processo.

3. Da Interdição

3.1 Todas as edificações irregulares, a critério da autoridade BM poderão ser interditadas conforme previsto na Legislação de Segurança Contra Incêndio e Pânico;

3.2 Na redação do auto de Interdição deverá ser inserido o texto padrão abaixo, atentando para a correta tipificação da irregularidade:

***Art. ___, Inciso ___, Alínea “___” do decreto 2423-R de 15 de dezembro de 2009: “descrever tipificação”, de acordo com o Art 71 do mesmo Decreto, face aos perigos sérios e iminentes.
Dúvidas ligar para: inserir tel da SAT***

3.3 Os autos de interdição deverão ser encaminhados para o Ministério Público, Polícia Civil e Prefeitura para providências.

4. Prescrições Diversas

4.1 Relatórios previamente definidos pelo CAT deverão ser encaminhados para o e-mail: controle.poderdepolicia@bombeiros.es.gov.br, para controle e supervisão pelo centro;

Vitória, 29 de Janeiro de 2013.

MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA	
Wesley Nunes Reis – Cap BM Membro da Comissão Técnica	Joubert Almeida Monteiro – Asp Of BM Membro da Comissão Técnica Wellington Wilson Catrinque dos Santos – Sd BM Membro da Comissão Técnica

VALIDAÇÃO	HOMOLOGAÇÃO
Áureo Buzatto – Maj BM Sub Chefe do CAT	Samuel Rodrigues Barboza – Ten Cel BM Chefe do CAT

ANEXO A



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR CENTRO DE ATIVIDADES TÉCNICAS



SOLICITAÇÃO DE VISTORIA – PROCEDIMENTO

- Acesse no site: siat.cb.es.gov.br e clique em Quero me Cadastrar;
- Cadastre-se (como proprietário, pode ser feito com o CNPJ e pode ser nominal a razão social do estabelecimento) e clique em gravar;
- Uma mensagem será enviada para o e-mail cadastrado, com um link que deve ser copiado e colado na barra de endereço do seu navegador, acesse o link para confirmar o cadastro;
- Acesse novamente o site: siat.cb.es.gov.br e entre com usuário (CPF ou CNPJ) e senha;
- Clique em cadastro de imóvel e insira novo imóvel;
- Na aba características inserir os valores correspondentes ao imóvel, e grave o cadastro;
- Entre em Processo de Vistoria e inicie o processo;
- Acesse o site: sefaz.es.gov.br e clique em DUA Eletrônico;
- Clique em Taxas de Serviços e siga o que se pede para impressão do DUA;
- No SIAT em processo de vistoria, clique na aba informar DUA e registre o DUA (aguardar o DUA compensar), clique na aba informar fornecedores e informe os fornecedores das medidas de segurança que serão usadas;
- Após a compensação do DUA, retorne em processo de vistoria e solicite a vistoria.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO - PROCEDIMENTO

- Notificado, o proprietário terá um prazo de 15 dias para solicitar vistoria ou entrar com recurso;
- Se após esses 15 dias o proprietário não apresentar defesa, nem solicitar vistoria, será autuado, e deverá pagar uma multa;
 - Solicitada a vistoria, os prazos da notificação ficam suspensos, e entram em vigência os prazos do processo de vistoria;
 - Após vistoria e sanando as irregularidades, com a emissão do alvará o processo é arquivado;
 - Após vistoria, não sendo corrigidas as irregularidades dentro do prazo previsto, será autuado, e deverá pagar multa pela irregularidade;
 - Após a autuação, ele terá 30 dias para regularizar sua edificação, pagar a multa, e solicitar nova vistoria;
 - Sanadas as irregularidades dentro dos prazos da vistoria, ocorre a liberação do alvará e o processo é arquivado;
 - Permanecendo as irregularidades, ou não pagando a multa, é novamente autuado e multado em dobro;
 - Sendo indeferido o recurso, o proprietário terá 30 dias para regularizar o imóvel e solicitar vistoria;
 - Caso o proprietário não se regularize após 30 dias do indeferimento do recurso, será autuado, e deverá pagar uma multa;

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDIMENTO

- Autuado, o responsável terá que pagar a multa e em 30 dias sanar a irregularidade, ou entrar com recurso junto à CEJUR (Comissão Especial de Julgamento de Recurso);
- Se após esses 30 dias o proprietário não apresentar defesa, nem solicitar vistoria, quando necessário, será novamente autuado, e deverá pagar uma nova multa, com valor dobrado;
 - Após paga a multa e sanada a irregularidade, o estabelecimento deverá protocolar ofício informando que a situação esta regularizada anexando copia do DUA pago;
 - Deverá, então, ser solicitada, também, conferência via SIAT, para que o CBMES realize vistoria e, conferindo a regularidade do imóvel, o processo seja arquivado;
 - Permanecendo as irregularidades, ou não pagando a multa inicial, será novamente autuado e multado em dobro;
 - Sendo indeferido o recurso, o proprietário terá 30 dias para regularização, a constar do dia em que o auto foi lavrado ou entrar com recurso para prorrogação de prazo; Se deferido, torna-se nula a notificação e o processo é arquivado;
 - Caso o proprietário não se regularize após 30 dias do indeferimento do recurso, será autuado, e deverá pagar uma multa.

Nota: A edificação poderá ser interditada a qualquer tempo a critério do CBMES.

ANEXO C



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CENTRO DE ATIVIDADES TÉCNICAS



FICHA DE CADASTRO DE NOTIFICAÇÃO

PROPRIETÁRIO

Nome:	
RG:	CPF/CNPJ:
e-mail:	
Telefone:	Celular:
Endereço:	

IMÓVEL

Razão Social Completa:	
Inscrição imobiliária:	
CNPJ:	
Nome Fantasia:	
Logradouro:	Nº:
CEP:	
Inserido em outro imóvel?	Nome edificação principal:
Telefone:	
Área total construída:	Altura:
Central de gás:	
Área destina ao público:	Limite de público:
Obs:	

